



PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 1142/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte projeto de Lei, que dispõe sobre alterações no ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA, estabelece alterações em dispositivos abaixo descritos em consonância aos preceitos básicos da Lei Federal n.º 9.394/96, das diretrizes gerais da União e do Estado da Bahia.

Art.1º O Artigo 6º,II da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Funções Gratificadas correspondentes aos cargos de Direção, Vice-direção, Direção pedagógica, Coordenação Técnica Pedagógica e Coordenação Técnica Administrativa, atribuídas preferencialmente a trabalhador efetivo do quadro do Magistério Público Municipal.

Art.2º O Artigo 36º, I e II da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Professor que atua no Ensino fundamental II, quando na efetiva regência de classe, terá uma reserva de 1/3 de sua carga horária destinada à atividade complementar, distribuída da seguinte forma:

I. 20 horas semanais:

16 aulas, de 50 minutos em regência de classe;

06 horas e 40 minutos de atividade complementar, sendo 04 horas desenvolvidas na Unidade Escolar e 02h e 40 minutos em local de livre escolha.

II. 40 horas semanais:

32 horas aulas de 50 minutos, em regência de classe;

13 horas e 20 minutos de atividade complementar, sendo 08 horas desenvolvidas na unidade escolar e 05 horas e 20 minutos em local de livre escolha.



Art.3º O artigo 68 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

As funções gratificadas do Magistério Público Municipal serão exercidas preferencialmente por servidores do quadro permanente da carreira de magistério. No caso de Diretor e Vice-diretor, a seleção deve ser realizada mediante processo de eleição direta conforme critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

Art.4º O Artigo 95 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica garantida a estabilidade econômica ao servidor da Educação Básica Pública Municipal de Mundo Novo que permaneça 10 (dez) anos intercalados ou consecutivos em cargo de Direção na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Parágrafo Único: Para que o servidor tenha direito à estabilidade econômica, é necessário que o benefício seja instituído exclusivamente por lei municipal.

Art.5º O artigo 98 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Os servidores da Educação Básica Pública Municipal de Mundo Novo titulares de cargos efetivos ou estáveis, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei, ficarão assegurados ao direito à progressão, respeitada a titulação na data da sua promulgação e obedecerá aos seguintes critérios:

I - na classe A, os que possuírem até 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

II - na classe B, os que possuírem mais de 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

III - na classe C, os que possuírem mais de 10 (dez) anos e 01 (um) dia até 15 (quinze) de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

IV - na classe D, os que possuírem mais de 15 (quinze) anos e 01 (um) dia até 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

V - na classe E, os que possuírem mais de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

VI - na classe F, os que possuírem mais de 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) dia até 30 anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo;

VII - na classe G, os que possuírem mais de 30 (trinta) anos e 01 (um) dia até 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Municipal Mundo Novo.



Art.6º O artigo 123 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ficam criados os cargos e funções gratificadas da Educação Básica Pública do Município de Mundo Novo, Bahia:

VI- Funções gratificadas de Diretor, vice-diretor, Direção Pedagógica, Coordenação Técnica Pedagógica e Coordenação Técnica Administrativa, atribuídas, preferencialmente a trabalhador efetivo do quadro de magistério público municipal;

VII- Os cargos em comissão são de Diretor Pedagógico, Coordenação Técnica Pedagógica e Coordenação Técnica Administrativa.

Paragrafo segundo: Quando as funções de Direção Pedagógica, Coordenação Técnica Pedagógica e Coordenação Administrativa recaírem sobre Cargos em comissão, conforme previsto na alínea II deste artigo, estes farão jus ao recebimento dos seus proventos de acordo com o vencimento básico estabelecido no anexo V, nível QPI, classe A, da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, independentemente do seu nível de formação acadêmica, acrescido de percentual determinado no anexo IV B – Cargo em Comissão.

Art. 7ª O artigo 180 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

O adicional por tempo de serviço é devido aos profissionais do Magistério a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento básico, a cada 05(cinco) anos de efetivo exercício, observado o limite de 30% (trinta) por cento, sendo este correspondente à mudança de classe conforme tabela do anexo V.

Art. 7ª O artigo 186 da Lei Municipal 1.142/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ficam criadas os cargos de Professor da categoria funcional de Professor Municipal, os cargos de coordenador pedagógico, as funções gratificadas de Diretor, vice-diretor, direção pedagógica, coordenação técnico administrativa, coordenação técnico pedagógica, os cargos em comissão de secretario escolar, diretor pedagógico, coordenador técnico administrativo, coordenador técnico pedagógico, das categorias funcionais de servidores de apoio técnico administrativo, técnico de nível superior em áreas afins (psicólogo escolar, psicopedagogo, nutricionista escolar, bibliotecário escolar, fonoaudiólogo escolar, assistente social escolar, auxiliar de infraestrutura escolar e auxiliar administrativo escolar, detalhados conforme anexo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO
CORAGEM, TRANSPARÊNCIA E RESULTADOS

GABINETE
Gabinete da
Prefeita

CARGO DENOMINAÇÃO QUANTIDADES SALÁRIO

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE GABINETE	ATAG	1	R\$ 4.300,00
ASSISTENTE TÉCNICO II	ATII	5	R\$ 2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO DE RH EDUCACIONAL	ATRHE	1	R\$ 2.300,00
ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIAS	ATT	1	R\$ 2.300,00
DIRETOR EDUCACIONAL DE ESPORTE	DEE	1	R\$ 3.500,00
DIRETOR EDUCACIONAL DE CULTURA	DEC	1	R\$ 3.500,00
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DTE	1	R\$ 3.500,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATATE	1	R\$ 2.300,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DDAE	1	R\$ 5.300,00
ASSESSOR TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATAE	1	R\$ 2.300,00
ASSISTENTE TÉCNICO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATAEE	6	R\$ 2.800,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	DDP	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DAS AÇÕES DO ENSINO INTEGRAL	CTPAEI	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CTPEI	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS	CTPEF I	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS	CTPEF II	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CTPEE	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS	CTPEM	1	R\$ 5.355,00
COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	CTPE	1	R\$ 5.355,00
ARTICULADOR PEDAGÓGICO 40 horas	AP 40	12	R\$ 4.868,0

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO EDUCAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RESULTADOS	ARTICULADOR PEDAGÓGICO 20 horas	GABINETE AP 20	3	R\$ 2.434,00
	ARTICULADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DAS AÇÕES DO ENSINO INTEGRAL	Gabinete da Prefeita ATPAEI	1	R\$ 4.868,00
	ASSESSOR TÉCNICO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR	ATPBAE	1	R\$ 2.300,00
	ASSESSOR TÉCNICO DO CENSO ESCOLAR E PROGRAMAS DO FNDE	ATCEPF	1	R\$ 2.300,00
	SECRETÁRIO ESCOLAR	SE	15	R\$ 1.900,00

Art. 8º Fica garantido o reajuste anual do piso salarial do magistério público da educação básica, conforme previsão do Artigo 5º da Lei 11738/2008.

Art. 9ª Revoga-se o Artigo 160 Caput da Lei 1142/2010 inserido pela Lei 1339/2018.

Das Disposições Transitórias

Art. 01 – Fica instituída a gratificação denominada "Vantagem Pessoal", a qual corresponderá ao valor da diferença entre o vencimento do mês de dezembro de 2024 e o vencimento do mês de janeiro de 2025, após a adequação estabelecida pela presente Lei, com fundamento no artigo 166, § 2º.

§ 1º – Farão jus à referida gratificação exclusivamente os profissionais do magistério ocupantes de cargos efetivos na rede municipal, que estejam em exercício no mês de janeiro de 2025.

§ 2º – A gratificação mencionada será reajustada, a partir de janeiro de 2026, anualmente, com aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o valor nominal vigente da referida gratificação.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 02 (dois) de janeiro de 2025.

MUNDO NOVO/BA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA.
PREFEITA



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

B — FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Unidade de Ensino	40
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	20
Direção Pedagógica	40
Coordenação Técnica Administrativa	40
Coordenação Técnica Pedagógica	40

C — CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Escolar de Unidade de Ensino	40
Diretor Pedagógico	40
Coordenador Técnico Administrativo	40
Coordenador Técnico Pedagógico	40

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL DA CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

B — CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	%
Secretário Escolar (40 horas)	SE	15	25%
Diretor Pedagógico	DP	01	50%
Coordenador Técnico Administrativo	CTA	01	45%
Coordenador Técnico Pedagógico	CTP	07	45%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO
CORAGEM, TRANSPARÊNCIA E RESULTADOS

GABINETE
Gabinete da
Prefeita

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO JORNADA DE 40 HORAS

Carga Horária	40	Dispersão Horizontal:			30%	Dispersão Total:		88,50%
Nível	Classe							
	A	B	C	D	E	F	G	
	Até 05 anos	De 05 anos e 01 dia até 10 anos	De 10 anos e 01 dia até 15 anos	De 15 anos e 01 dia até 20 anos	De 20 anos e 01 dia até 25 anos	De 25 anos e 01 dia até 30 anos	A partir de 25 anos e 01 dia	
QS I - Nível Médio	R\$ 4.580,57	R\$ 4.809,60	R\$ 5.038,63	R\$ 5.267,66	R\$ 5.496,68	R\$ 5.725,71	R\$ 5.954,74	
QP I - Graduação	R\$ 5.038,63	R\$ 5.290,56	R\$ 5.542,49	R\$ 5.794,42	R\$ 6.046,35	R\$ 6.298,28	R\$ 6.550,22	
QP II - Pós	R\$ 5.267,66	R\$ 5.531,04	R\$ 5.794,42	R\$ 6.057,80	R\$ 6.321,19	R\$ 6.584,57	R\$ 6.847,95	
QP III - Mestrado	R\$ 5.954,74	R\$ 6.252,48	R\$ 6.550,22	R\$ 6.847,95	R\$ 7.145,69	R\$ 7.443,43	R\$ 7.741,16	
QP IV - Doutorado	R\$ 6.641,83	R\$ 6.973,92	R\$ 7.306,01	R\$ 7.638,10	R\$ 7.970,19	R\$ 8.302,28	R\$ 8.634,37	

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO JORNADA DE 20 HORAS

Carga Horária	20	Dispersão Horizontal:			30,00%	Dispersão Total:		88,50%
Nível	Classe							
	A	B	C	D	E	F	G	
	Até 05 anos	De 05 anos e 01 dia até 10 anos	De 10 anos e 01 dia até 15 anos	De 15 anos e 01 dia até 20 anos	De 20 anos e 01 dia até 25 anos	De 25 anos e 01 dia até 30 anos	A partir de 25 anos e 01 dia	
QS I - Nível Médio	R\$ 2.290,29	R\$ 2.404,80	R\$ 2.519,31	R\$ 2.633,83	R\$ 2.748,34	R\$ 2.862,86	R\$ 2.977,37	
QP I - Graduação	R\$ 2.519,31	R\$ 2.645,28	R\$ 2.771,24	R\$ 2.897,21	R\$ 3.023,18	R\$ 3.149,14	R\$ 3.275,11	
QP II - Pós	R\$ 2.633,83	R\$ 2.765,52	R\$ 2.897,21	R\$ 3.028,90	R\$ 3.160,59	R\$ 3.292,28	R\$ 3.423,98	
QP III - Mestrado	R\$ 2.977,37	R\$ 3.126,24	R\$ 3.275,11	R\$ 3.423,98	R\$ 3.572,84	R\$ 3.721,71	R\$ 3.870,58	
QP IV - Doutorado	R\$ 3.320,91	R\$ 3.486,96	R\$ 3.653,00	R\$ 3.819,05	R\$ 3.985,10	R\$ 4.151,14	R\$ 4.317,19	



ANEXO VI

Gratificações:

Professor:

25% de Atividade Complementar – AC

5% de Regência de Classe

25% de deslocamento para difícil acesso (nos termos desta Lei)

45% quando em desempenho da função de Coordenação Técnico Administrativa

45% quando em desempenho da função de Coordenação Técnico Pedagógica

50% quando em desempenho da função de Direção Pedagógica

Diretor e Vice-Diretor de Unidade de Ensino:

35% Pelo desempenho da função

Coordenador Pedagógico:

40% Pelo estímulo às atividades de suporte pedagógico à docência

45% quando em desempenho da função de Coordenação Técnica Administrativa

45% quando em desempenho da função de Coordenação Técnica Pedagógica

50% quando em desempenho da função de Direção Pedagógica

Secretário Escolar:

25% Comissão pelo desempenho da função.

Diretor Pedagógico:

50% Comissão pelo desempenho da função

Coordenador Técnico Pedagógico:

45% Comissão pelo desempenho da função

Coordenador Técnico Administrativo:

45% Comissão pelo desempenho da função



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera o estatuto do Magistério dos servidores da Educação do Município de Mundo Novo, Estado da Bahia, (Lei 1142/2010) em face da necessidade de atualização da presente norma, elaborada no ano de 2010.

No presente caso, o plano de cargos, remuneração e funções necessitam de harmonia com as diretrizes mais modernas da Gestão Pública, bem como as atualizações com o orçamento e fontes de custeio da educação, especialmente o FUNDEB, que possui oscilações anuais na composição de suas receitas, sendo que para o ano de 2025 há uma projeção negativa de recursos na ordem de aproximadamente R\$ 6.033.630,72 (seis milhões, trinta e três mil, seiscentos e trinta reais) a menos em relação ao ano de 2024.

No que tange a manutenção de direitos adquiridos o presente Projeto de Lei assegura o pagamento do Piso Salarial a categoria, previsto em lei, bem como os reajustes anuais. De igual forma, as progressões, e demais gratificações continuam asseguradas no presente estatuto, respeitando o devido processo legal, especialmente a exigência de lei específica para tratar a matéria, vedando qualquer aumento de despesa pública através de decretos.

Nesta toada, o presente Projeto de lei cria determinados cargos de apoio à atividade educacional no Município, com o objetivo de assegurar a aplicação de políticas públicas educacionais modernas e eficientes, produzindo resultados positivos nos indicadores e principalmente na qualidade do ensino e consequentemente no desempenho dos discentes bem como na preservação de Direitos da classe docente, impulsionando a permanência na atividade e o desenvolvimento profissional.

Desta forma, o PL 001/2025 está em total acordo com a legislação infraconstitucional e com os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em matéria referente à Educação Pública.

Foi realizado o controle de constitucionalidade preventivo da presente norma, realizado pelo departamento jurídico do Poder Executivo Municipal, favorável à apreciação, votação e promulgação da presente norma.

Acompanham o Projeto de Lei, os anexos de cargos, remunerações, bem como o relatório de impacto financeiro nas contas públicas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO**
CORAGEM, TRANSPARÊNCIA E RESULTADOS

GABINETE

Gabinete da
Prefeita

Diante do exposto, requer a apreciação do presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, tendo em vista a importância da matéria, bem como a necessidade de pagamentos a categoria.

Mundo Novo BA, 27 de janeiro de 2025.

Departamento Jurídico – Prefeitura Municipal de Mundo Novo Bahia

Hendersson Guimarães.
Advogado – OAB BA 80248.



SÍNTESE IMPACTO FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO 2025			
Previsão FUNDEB 70% em 2025 para pagamento de Pessoal			R\$ 24.020.983,56
Nº	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO DOS SERVIDORES	CUSTO ANUAL
1	110	Professores e Coordenadores efetivos (ativos)	R\$ 14.077.938,20
2	84	Demais Trabalhadores e Profissionais da Educação efetivos	R\$ 2.950.435,95
3	60	Cargos Comissionados	R\$ 2.876.616,18
4	100	Professores de 20h - Contrato Temporário	R\$ 2.971.779,69
**	354	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 22.876.770,02

R\$ 1.144.213,54

4,76 %